



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 2943A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Departamento de Licitações	2
Departamento de Compras	2
Autorização da Autoridade Competente	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Atas de Sessões	4
Extrato	5
Autorização de Contratação Direta	5
Homologação / Adjudicação	6
BOTUPREV	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Atos Administrativos	15
Edital	15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.935

de 8 de julho de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 13.061/2026; 13.260/2026 e 13.362/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.758.940,63 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
290	1	Secretaria Municipal de Saúde	500.000,00
507	1	Encargos Gerais de Município	687,30
596	1	Secretaria Municipal de Zelaroria e Serviços	1.235.453,33
605	1		22.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais, na importância de R\$523.487,30 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
287	5	Secretaria Municipal de Saúde	500.000,00
508	1	Encargos Gerais de Município	687,30
604	1	Secretaria Municipal de Zelaroria e Serviços	4.800,00
606	1		18.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.235.453,33 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de julho de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luís Guilherme Gallerani

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de julho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Compras

Autorização da Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade nº 045/2026

Processo Administrativo nº 12.755/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

Objeto: Contratação de serviços tecnológicos em sistema web e mobile denominada Sistema de Notificação Eletrônica – SNE disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT, que permite a prestação de serviço de produção e administração da solução SNE, que viabiliza o processamento das notificações de trânsito em todas as suas fases e versões com disponibilização de infraestrutura física e lógica em formato digital relativas a infrações de trânsito registradas no RENAINF (Registro Nacional de Infrações).

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

CNPJ: 33.683.111/0001-07**Valor:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 08 de julho de 2026.

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 491/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Itacolomi, nº 365, CEP 85.505-050, Bairro La Salle, município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	comprimido	450	0,749	337,05
2	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	EMS	comprimido	450	0,789	355,05



9	PANTOTENATO DE CÁLCIO 60MG + CISTINA 20MG + TIAMINA, NITRATO 60MG + LEVEDURA MEDICINAL 100MG + QUERATINA 20MG + ÁCIDO AMINOBENZOICO 20MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS.	Biolab	capsula	1350	2,9365	3.964,275
10	PAROXETINA, CLORIDRATO 22,76MG - EQUIVALENTE A 20MG DE PAROXETINA BASE COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ADULTO.	EMS	comprimido	2250	0,174	391,50
12	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 16,53MG - EQUIVALENTE A 15MG DE PIOGLITAZONA BASE COMPRIMIDO	Germel	comprimido	3600	0,899	3.236,40
13	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 33,05MG - EQUIVALENTE A 30MG DE PIOGLITAZONA BASE COMPRIMIDO	EMS	comprimido	9000	0,649	5.841,00
20	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO - USO ADULTO	Libbs	comprimido	3150	1,599	5.036,85

Botucatu, 08 de julho de 2026.

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 492/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, sediada na Rua Jacinto Godoy, nº 676, CEP 99.700-384, bairro Centro, município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 20.918.668/0001-20.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	OMEGA 3-6-9 (ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE LINHAÇA E ÓLEO DE BORRAGEM) CÁPSULA.	Maxinutri	capsula	900	0,91	819,00

Botucatu, 08 de julho de 2026.

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 493/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **RAP APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Rodrigues Cezar, nº 174, CEP 18.609-082, bairro Vila Dos Lavradores, inscrita no CNPJ sob nº **06.968.107/0001-04**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	Ranbax	comprimido	1800	1,42	2.556,00
8	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 45,10MG - EQUIVALENTE A 40MG DE PANTOPRAZOL COMPRIMIDO REVESTIDO GASTRORRESISTENTE - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS	Neoquímica	comprimido	3150	0,157	494,55
14	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS - VITAMINA A (BETACAROTENO, ACETATO DE RETINOL) 3000UI + TIAMINA 3MG (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 3,4MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 12MCG + NICOTINAMIDA 20MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 250UI + ACETATO DE RACALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI + BIOTINA 30MCG + ÁCIDO FÓLICO 1 MG + ÁCIDO PANTOTÊNICO 10MG + CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) 250MG + CROMO 25MCG + COBRE 2 MG + FERRO 60MG + IODO 150MCG + MAGNÉSIO 50MG + MANGANÊS 5 MG + MOLIBDÊNIO 25MCG + SELÊNIO 25MCG + ZINCO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ORAL - USO ADULTO (MATERNAL)	Nestle	comprimido	450	2,24	1.008,00
18	RACALFATOCOFEROL, ACETATO - VITAMINA E 400MG CÁPSULA GELATINOSA - USO ADULTO	Biolab	capsula	1350	0,32	432,00

Valor Total da Ata R\$ 4.490,00

Botucatu, 08 de julho de 2026.

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 494/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Avenida Visconde de Nove Granada, nº 1105, CEP 13.617-400, bairro Vila Grosklaus, município de Leme, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **65.817.900/0001-71**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	Apsen	comprimido	2700	0,65	1.755,00



11	PERINDOPRIL, ARGININA 14MG (EQUIVALENTE A 9,512MG DE PERINDOPRIL) + ANLODIPINO, BESILATO 13,870MG (EQUIVALENTE A 10MG DE ANLODIPINO) COMPRIMIDO - USO ADULTO	Servier	comprimido	450	3,01	1.354,50
15	PRIMIDONA 250MG COMPRIMIDO	Apsen	comprimido	450	1,09	490,50

Valor Total da ata R\$ 3.600,00

Botucatu, 08 de julho de 2026.

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 495/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Avenida Marginal da Rodovia dos Bandeirantes nº 2400 ,CEP: 13.213-008, Bairro: Distrito Industrial , Município de Jundiaí, Estado de São Paulo inscrita no **CNPJ sob nº 09.944.371/0003-68**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 22,5MG - EQUIVALENTE A 20MG DE PANTOPRAZOL COMPRIMIDO REVESTIDO GASTRORRESISTENTE - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 5 ANOS	Ache	comprimido	2700	0,118	318,00

Botucatu, 08 de julho de 2026.

PROCESSO PMB n.º 9.684/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 150/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 496/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, RG: 11.447.132-0 e CPF: 173.953.428-01, e de outro lado a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Antonio Dellai, nº 671, CEP 13.614-165, Bairro Vila Santucci, Município de Leme, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 05.782.733/0002-20**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	------------	----------------	-------------

19	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	Naprix Libbs	cmp	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00
----	--	--------------	-----	-----	----------	------------

Botucatu, 08 de julho de 2026.

Atas de Sessões

PROCESSO N.º: 6.375/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E

HABILITAÇÃO

Solicitações Extemporâneas

Às quatorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Ouvidoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Botucatu, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 12.084 de 28 de abril de 2026, onde por ordem do Sr. Presidente foram iniciados os trabalhos de análise dos documentos dos interessados, referente ao Credenciamento n.º **002/2026** – Processo n.º 6.375/2026, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA EXECUTAREM ATIVIDADES NAS PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A comissão verificou que 5 interessados encaminharam as solicitações de credenciamento e os documentos de habilitação.

Da análise dos documentos apresentados às vistas das exigências do edital a comissão reunida, decidiu por **HABILITAR**, os seguintes solicitantes.

Segmento Musical

Gêneros, subgêneros e estilos musicais

I – Música Popular Brasileira (MPB)

1. MPB tradicional;

01 – Thiago Bertolotto, inscrito no CNPJ sob o nº 19.597.247/0001-65, representando "**Pelas Esquinas da Vida**", está participando com formação de 2 a 4 integrantes, longa duração.

12. MPB / música instrumental;

01 – Gesildo Paes de Oliveira inscrito no CNPJ sob o nº 30.166.780/0001-05, representando "**Trilhando pela MPB**", está participando com formação de 2 a 4 integrantes, longa duração.

XII – Sertanejo e Subgêneros

120. Sertanejo Raiz;

01 – Diego Alves Padovan, inscrito no CNPJ sob o nº 67.537.681/0001-00, representando "**Dupla Diego e Julinho**", está participando com formação de 2 a 4 integrantes, longa duração.

02 – Diego Alves Padovan, inscrito no CNPJ sob o nº 67.537.681/0001-00, representando "**Sertanejo universitário**", está participando com formação de 5 ou mais integrantes, longa duração.

122. Sertanejo universitário;

01 – Diego Alves Padovan, inscrito no CNPJ sob o nº 67.537.681/0001-00, representando "**Diego e Julinho**"



sertanejo universitário", está participando com formação de 5 ou mais integrantes, longa duração.

XIII - Música Instrumental ou Erudita

130. Música instrumental popular;

01 - Gesildo Paes de Oliveira inscrito no CNPJ sob o nº 30.166.780/0001-05, representando **"Tributo ao Raul de Souza"**, está participando com formação de 5 ou + integrantes, longa duração.

XVI - Música Infantil e Educativa

151. Espetáculos musicais lúdicos e educativos;

01 - Gesildo Paes de Oliveira inscrito no CNPJ sob o nº 30.166.780/0001-05, representando **"Brincando com Música"**, está participando com formação de 2 a 4 integrantes, longa duração.

Segmento de Artes da Cena

Contação de Histórias e Narração Oral

204. Contação encenada;

01 - Renata Carreira Corvino - Ybytucatu das Antigas - Roteiro Culturais e Pedagógicos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.634.339/0001-80, representando **"Vozes do Interior: a tradição oral e o Imaginário Caipira através de personagens Folclóricos"**, está participando com formação solo, curta duração.

A comissão ainda decidiu por **INABILITAR**, a seguinte solicitante:

01 - Carolina Fisher Aguiar, inscrita no CNPJ sob nº 36.569.924/0001-50, pelo motivo de não ter apresentado a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional conforme item 4.12 do edital e a Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) conforme item 4.13 do edital.

Eventuais solicitações de credenciamento que forem recebidas após esta data serão analisadas posteriormente e poderão compor a lista de credenciados nos termos do edital. Em nada mais havendo o Sr. Presidente encerrou a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e, por mim **Nathália de Campos Dálio**, que secretariei a presente reunião.

Botucatu, 08 de julho de 2026.

MURILO FERNANDES PAGANINI
Presidente
GUILHERME BOLLINI POLYCARPO
Procurador

LUCIANA CRISTINA VIEIRA
Agente de Contratação
PAULO VITOR PREVIAATTO MATIAS
Membro

Extrato

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n.º 12.235/2026 - INEXIGIBILIDADE n.º 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de dois acessos individuais ao curso ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS E DE SERVIÇOS - ENFOQUE: REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM A IN 05/17 SEGES - MPDG E A NLLC 14.133/21, visando a capacitação avançada e continuada de servidores desta

municipalidade.

Valor: R\$ R\$ 3.190,00 (três mil, centos e noventa reais).

Empenho: 11867/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Processo Administrativo n.º 11451/2026 - INEXIGIBILIDADE n.º 040/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. - CNPJ: 60.579.703/0001-48

Objeto: Aquisição de assinatura de jornal impresso Folha de São Paulo + Digital Premium, com modalidade diária, período anual, para atender os usuários da biblioteca.

Valor: R\$ 2.372,90 (Dois mil, trezentos e setenta e dois e noventa centavos)

Empenho: 11866/2026

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 11.382-2026 - Inexigibilidade n.º 038/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **OLIVELTON DA SILVA LIMA**

Objeto: Contratação da empresa Oliveltton da Silva Lima ME, para que seja ministrada a palestra "O cotidiano infantil como laboratório da maravilha", para educadores da rede municipal, no dia 25/08/2026, com duração de 02 horas.

Valor: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Empenho: 11.865/2026

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Inexigibilidade n.º 042/2026

Processo Administrativo n.º 12.235/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inc. III, f.

Objeto: Contratação de dois acessos individuais ao curso ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS E DE SERVIÇOS - ENFOQUE: REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM A IN 05/17 SEGES - MPDG E A NLLC 14.133/21, visando a capacitação avançada e continuada de servidores desta municipalidade.

Contratada: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.983.000/0001-72

Valor: R\$ 3.190,00 (três mil, centos e noventa reais)

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 07 de julho de 2026.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação / Adjudicação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º:** 9.762/2026**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º:** 017/2026**OBJETO:** EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA HUMBERTO PEREIRA MACHADO, NO PARQUE MARAJOARA, NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura**, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

ALETEIA APARECIDA PERES - CNPJ 04.955.085/0001-12.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.
Botucatu, 08 de julho de 2026.

WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N.º:** 10.960/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 171/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TIJOLO MACIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura**, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **FLORENTINO E SILVA ELETRICA LTDA - CNPJ 30.613.743/0001-06**, no itens **01** e **02**.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.
Botucatu, 08 de julho de 2026.

William de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N.º:** 10.758/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 165/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE BÁSICA, PROGRAMA DST/IT, DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL E CONVÊNIOS

O **Secretário Municipal de Saúde**, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.418.191/0001-95**, no item **01**.

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ 73.856.593/0001-66**, nos itens **02** e **12**.

- **RAP APARECIDA SRP COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 06.968.107/0001-04, nos itens **03, 08 e 16**.

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98**, nos itens **04 e 10**.

- **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.271.474/0001-82**, nos itens **05**.

- **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, nos itens **06, 18 e 19**.

- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54**, nos itens **09, 11, 20 e 21**.

- **OCTO FARMACO LTDA - CNPJ 29.404.097/0001-80**, no item **13**.

- **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.470.877/0001-05**, no item **14**.

- **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0003-68**, no item **15**.

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71**, no item **17**.

ITEM FRACASSADO: 07.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.
Botucatu, 03 de julho de 2026.

André Gasparini Spadaro

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO N.º:** 09.475/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 146/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E CONCRETAGEM

O **Secretário Municipal de Infraestrutura**, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, inc. IV da Lei n.º 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **ABF CONCRETO GRUPPI LTDA - CNPJ 00.955.382/0001-07**, nos itens **01** e **02**.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.
Botucatu, 08 de julho de 2026.

William de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

BOTUPREV**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 065**

de 08 de julho de 2026.

Regulamenta o Processo Eleitoral para os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV no exercício de 2026.

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e art. 161, inc. XVII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O procedimento para eleição dos membros e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no exercício de 2026, observará o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO I – DO CRONOGRAMA

Art. 2º. O processo de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, obedecerá o seguinte cronograma:

I – **27 de julho a 7 de agosto:** Registro de candidaturas, na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro - Botucatu, no horário das 8h às 16h30m;

II – **10 de agosto:** Homologação e publicação das candidaturas deferidas;

III – **11 de agosto:** Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de candidaturas ou de impugnação das deferidas, na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro - Botucatu, no horário das 8h às 16h30m;

IV – **12 de agosto:** Em caso de interposição de recursos ou impugnações, julgamento dos mesmos e publicação do rol de candidaturas definitivas homologadas;

V – **14 a 28 de agosto:** Período de campanha eleitoral;

VI – **31 de agosto e 01 de setembro:** Realização da eleição, das 8h às 16h30m, de forma online, no site do Botuprev;

VII – **01 de setembro:** Apuração da votação, e proclamação do resultado da eleição, no site do BOTUPREV;



VIII – **2 a 4 de setembro**: Prazo para impugnação do resultado da eleição, na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro - Botucatu, no horário das 8h às 16h30m;

IX – **8 e 9 de setembro**: Julgamento de eventuais impugnações e homologação do resultado da eleição, com sua publicação;

X – **10 de setembro**: Prazo final para nomeação dos conselheiros e suplentes, eleitos e indicados, na forma do art. 143, § 6º da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

XI – **1º de outubro**: Posse dos Conselheiros titulares, eleitos e indicados.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS

SEÇÃO I - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º. Serão considerados elegíveis para membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal os servidores que preencherem as seguintes condições:

I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;

II - ser servidor titular de cargo efetivo e estável, ou aposentado, no serviço público do Município de Botucatu;

III - não ocupar qualquer tipo de cargo na Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu ou do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Botucatu;

IV - não desempenhar cargo eletivo remunerado;

V - possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino superior;

VI - não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, ou por improbidade administrativa, com trânsito em julgado;

VII - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de entidades da administração indireta do Município.

Art. 4º. As condições de elegibilidade para os candidatos a membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão demonstradas:

I – mediante a apresentação de declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração, para comprovação das condições exigidas nos incisos II, IV, e VII do artigo anterior;

II – mediante a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais federal e do estado de São Paulo, para comprovação da condição exigida no inciso VI do artigo anterior;

III – declaração de próprio punho que não ocupa cargo na Associação dos Trabalhadores e Funcionários Públicos Municipais de Botucatu ou do Sindicato dos Servidores



Públicos Municipais de Botucatu, para comprovação das condições exigidas no inciso III do artigo anterior; e

IV – mediante apresentação de diploma de ensino superior, para comprovação das condições exigidas no inciso V do artigo anterior.

Parágrafo único. O diploma referido no inciso IV deste artigo deverá ser apresentado em original e cópia simples.

SEÇÃO II – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º. O registro de candidatura será formalizado mediante requerimento dirigido à Comissão Especial Eleitoral e protocolizado na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV com apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento com foto do candidato; e

II – demais documentos indicados no artigo 4º desta Portaria, necessários à comprovação das condições de elegibilidade.

Art. 6º. Não poderá registrar sua candidatura o servidor público municipal que fizer parte da Comissão Especial Eleitoral ou que possua grau de parentesco com qualquer de seus membros, ainda que por afinidade, até terceiro grau, inclusive o cônjuge ou companheiro.

Art. 7º. É vedado ao servidor cuja candidatura tenha sido deferida atuar como membro de Seção Eleitoral ou da Junta Apuradora.

SEÇÃO III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º. A campanha eleitoral dos candidatos, por qualquer meio, se restringirá, exclusivamente, à divulgação de seus dados funcionais, currículo e eventual proposta de trabalho, devendo ser observado o seguinte:

I – não será permitida entrevista do candidato a qualquer mídia, exceto em atos oficiais ou assuntos não relacionados com a eleição de que trata esta Portaria;

II – banners, cartazes, folhetos e qualquer material impresso, deverão ser submetidos via protocolo na sede do Botuprev e aprovados previamente pela Comissão Especial Eleitoral;

III – não será permitida a utilização do e-mail funcional;

IV – não será permitida a propaganda enganosa ou que denigra a imagem do funcionalismo público, do BOTUPREV, da Administração Pública municipal, ou de qualquer outro candidato.



§ 1º. Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público, sob pena de advertência, sem prejuízo da caracterização de infração disciplinar.

§ 2º. Fica terminantemente vedada a realização de propaganda eleitoral nos locais de votação, sob pena de cassação da candidatura.

§ 3º. Toda propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

SEÇÃO IV – DAS PENALIDADES

Art. 9º. A Comissão Especial Eleitoral poderá aplicar penalidades aos candidatos, sempre que ocorrer descumprimento das regras eleitorais estabelecidas neste Regulamento, especialmente aquelas relacionadas à campanha eleitoral.

Parágrafo único. As penalidades poderão consistir, conforme o tipo de infração e a gravidade do caso, em:

- I – advertência;
- II – suspensão da campanha eleitoral;
- III – cassação da candidatura.

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição será realizada nos dias estabelecidos no cronograma de que trata o art. 2º, no horário das 8h às 16h30m, de forma on line e haverá computador disponível na sede do BOTUPREV, no paço Municipal, nas Secretarias de Educação, Saúde, Zeladoria e Infraestrutura para viabilizar a acessibilidade à votação para todos os servidores.

Art. 11. As Seções Eleitorais deverão garantir a votação secreta, mediante:

- I – disponibilização de computador para votação;
- II – envio eletrônico do comprovante de votação.

§ 1º. Para votar, os eleitores deverão informar o CPF e a data de nascimento.

§ 2º. Cada eleitor poderá votar uma única vez na eleição, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.



§ 3º. Cada eleitor poderá votar em um único candidato inscrito para o Conselho de Administração e em um único candidato inscrito para o Conselho Fiscal, sob pena de ser considerado nulo o voto.

Art. 12. As Seções Eleitorais serão compostas por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um mesário, designados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. Compete ao Presidente da Seção Eleitoral:

I – dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação;

II – manter a boa ordem dos trabalhos da seção;

§ 2º. Compete ao mesário:

I – o exercício de todas as atividades de suporte e de auxílio solicitadas pelo Presidente da Seção Eleitoral; e

II – substituir o Presidente nas suas ausências momentâneas, de maneira a garantir a manutenção da ordem e da regularidade processo eleitoral.

§ 3º. É vedada a designação de membro das Seções Eleitorais que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até terceiro grau, inclusive o cônjuge ou companheiro, ou que sejam subordinados ou superiores hierárquicos.

§ 4º. As atividades desenvolvidas pelos servidores componentes das Seções Eleitorais serão consideradas atividades funcionais na data da votação, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto na respectiva remuneração por parte da chefia imediata.

Art. 13. Somente poderão permanecer na Seção Eleitoral seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo respectivo Presidente.

Art. 14. Encerrada a votação, os membros das Seções Eleitorais tomarão as seguintes providências:

I – Informar a Junta Apuradora sobre a finalização dos trabalhos.

CAPÍTULO IV – DA APURAÇÃO



Art. 15. A apuração dos votos será feita pela Junta Apuradora, na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro – Botucatu, devendo iniciar-se imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 16. A Junta Apuradora será composta por 2 (dois) membros, designados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º. Compete à Junta Apuradora:

I – proceder à apuração dos votos;

II – lavrar as atas necessárias ao bom registro do certame;

III – dirimir os incidentes relacionados com o processo de apuração dos votos;

IV – encaminhar ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral o resultado da eleição, com todos os documentos pertinentes; e

V – cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão Especial Eleitoral durante o processo de apuração.

§ 2º. É vedada a designação, para a Junta Apuradora, de servidor que possua grau de parentesco com candidato, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive o cônjuge ou companheiro, ou que seja subordinado ou superior hierárquico de candidato.

§ 3º. Antes do início dos trabalhos de contagem dos votos, a Comissão de Apuração verificará:

I – se há indício de violação dos votos; e

II – a autenticidade das atas de abertura e encerramento da votação.

§ 4º. Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, com exceção dos votos em branco, computados individualmente, por candidato.

Art. 17. Concluída a apuração e decididas as eventuais questões levantadas, com impugnação ou não, será lavrada ata de encerramento da apuração, contendo o resultado da Eleição.

CAPÍTULO V – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 18. Apurada a eleição, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral cumprirá proclamar, na sede do BOTUPREV, o seu resultado e divulgar os nomes dos eleitos, concluindo-se as atividades da Comissão Especial Eleitoral.



§ 1º. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 2º, inciso VIII, a contar da data da divulgação da apuração dos votos.

§ 2º. A impugnação a que se refere o parágrafo anterior será decidida pelo Superintendente do BOTUPREV, até o prazo fixado no inciso IX do art. 2º desta Portaria.

Art. 19. Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, pela ordem decrescente de votação.

§ 1º. Em caso de empate na votação, o desempate será decidido, pela ordem, em favor do servidor que contar:

- I – com maior escolaridade;
- II – com maior tempo de serviço público municipal;
- III – com maior idade.

§ 2º. O cômputo do tempo de serviço público, de que trata o inciso II do parágrafo anterior, totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal de Botucatu, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 20. Após homologação do resultado definitivo da eleição pelo Superintendente, proceder-se-á à publicação no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, contendo a proclamação e a homologação do resultado da eleição, no prazo determinado no cronograma de que trata o art. 2º.

Art. 21. Cumprida a etapa prevista no artigo anterior, caberá ao Superintendente encaminhar ofício ao Prefeito Municipal com os nomes dos membros eleitos para que este efetue as respectivas nomeações, mediante Decreto, inclusive dos membros indicados para a composição dos respectivos Conselhos.

Art. 22. Após a nomeação, o Superintendente dará posse aos conselheiros titulares do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em ato a ser realizado na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, no primeiro dia útil



do mês de outubro do corrente ano de 2026, observada, quando ao Conselho de Administração, a regra de posse escalonada prevista no art.140, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 1.231/2017.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os membros eleitos e indicados, de que tratam os arts. 21 e 22, deverão participar dos cursos promovidos ou designados pelo Botuprev, com frequência mínima de 70% (setenta por cento), e obter a certificação CP RPPS CODEF no prazo de até 6 (seis) meses, contado da data da posse.

Art. 24. Todos os prazos previstos nesta Portaria devem, obrigatoriamente, obedecer ao cronograma definido no art. 2º.

Art. 25. As publicações prevista nesta Portaria serão efetuadas no Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, em publicação ordinária ou extraordinária.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 08 de julho de 2026.

SUPERINTENDENTE DO BOTUPREV

Walner Clayton Rodrigues

Atos Administrativos

Edital



EDITAL Nº 001/2026

REFERÊNCIA: ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV

Considerando a Lei Complementar 1231 de dezembro de 2017 que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Botucatu, cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, e dá outras providências, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Botucatu - BOTUPREV.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica convocada a eleição para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV.

Art.2º. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam na Portaria nº065 de 08 de julho de 2026, observadas as disposições da Lei Complementar nº 1.231/2017.

Art.3º. A publicidade das eleições se dará mediante afixação no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, para conhecimento dos interessados.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos, segurados do RPPS do Município de Botucatu e os segurados inativos, beneficiários do RPPS do Município de Botucatu;

Art.5º. Os Segurados do Instituto de Previdência Social que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante da Lei Complementar Nº 1.231/2017 e deste edital.

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer a apenas um dos Conselhos, sendo vedada a inscrição simultânea para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal.

§ 2º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, Ativo ou Inativo, vinculado ao RPPS, de acordo com as representações estabelecidas em lei.

§ 3º No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

§ 4º O Conselheiro titular ou suplente que esteja no exercício de mandato vigente poderá inscrever-se no processo eleitoral, desde que preencha as condições legais de elegibilidade, vedada a acumulação simultânea de mandatos. Caso venha a ser classificado para a posse antes do término de seu mandato atual, a investidura no novo mandato ficará condicionada à prévia renúncia ou extinção regular do mandato em curso, com a correspondente convocação do suplente, na forma da Lei Complementar nº 1.231/2017.

Art.6º. Os candidatos interessados em concorrer à eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, no período de 27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026, no horário das 8h00 às 16h30, na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro - Botucatu.

Art.7º. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, (disponível no site do Botuprev), apresentando cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, bem como, demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 4º a 5º da Portaria nº 065/2026.

Art.8º. No dia 10 de agosto a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas



deferidas e indeferidas, podendo ser impugnada através de recurso protocolado na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro – Botucatu, até o dia 11 de agosto de 2026.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art.9º. O voto é secreto e os eleitores deverão votar em 01 (um) candidato para o Conselho de Administração e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

Art.10. A votação será realizada nos dias 31 de agosto de 2026 e 01 de setembro de 2026, entre as 8h00min e as 16h30min, de forma *online*, através do site www.botuprev.sp.gov.br.

Art.11. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do BOTUPREV, à Rua General Telles, 620, Centro – Botucatu, imediatamente após o encerramento da votação, no dia 01 de setembro de 2026, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Fica assegurado o acompanhamento dos trabalhos de apuração dos votos por quem tiver interesse.

Art.12. A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos conforme relatório emitido no final.

Art.13. Serão considerados eleitos para compor o Conselho de Administração, como titulares representantes os 04(quatro) candidatos mais votados, ficando os 04(quatro) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores públicos municipais.

§1º - Esse procedimento será válido tanto para a escolha dos representantes, independente se forem ativos ou inativos.

§2º - O primeiro e o segundo candidatos eleitos com maior número de votos assumirão como titulares em outubro de 2026, e o terceiro e quarto candidatos eleitos com maior número de votos assumirão em outubro de 2028, os demais comporão a lista de suplentes obedecendo a regra do maior número de votos.

Art.14. Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 03(três) candidatos mais votados, ficando os 03(três) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Os 3 (três) mais votados assumirão de outubro de 2026 como titulares e os demais comporão a lista de suplentes.

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Art.15. As competências dos Conselhos de Administração e Fiscal estão dispostas nos artigos 145 e 152 da Lei Complementar 1.231/2017.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Em caso de empate o desempate se dará seguindo as normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral que constam na Portaria nº 065 de 08 de julho de 2026.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 17. A Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito nos termos do artigo 143, §6 da Lei Complementar 1.231/2017, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

Art. 18. O prazo para interposição de Recurso é de 02 a 04 de setembro de 2026.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:

I - por qualquer candidato;

II- por quaisquer dos segurados do Instituto de Previdência Social - BOTUPREV;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Botucatu, 08 de Julho de 2026.
Presidente da Comissão Eleitoral



Cronograma do edital

27 de julho a 7 de agosto	Registro de candidatura
10 de agosto	Homologação e publicação das candidaturas deferidas;
11 agosto	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de candidaturas ou de impugnação das deferidas
12 de agosto	Em caso de interposição de recursos ou impugnações, julgamento dos mesmos e publicação do rol de candidaturas definitivas homologadas;
14 a 28 agosto	Período de campanha eleitoral
31 de agosto e 01 setembro	Realização da eleição, das 8h às 16h30m, de forma online, no site do Botuprev;
1 de setembro	Apuração da votação, e proclamação do resultado da eleição, no site do BOTUPREV;
2 a 4 de setembro	Prazo para impugnação do resultado da eleição
8 e 9 de setembro	Julgamento de eventuais impugnações e homologação do resultado da eleição, com sua publicação
10 de setembro	Prazo final para nomeação dos conselheiros e suplentes, eleitos e indicados, na forma do art. 143, § 6º da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017
1º de outubro	Posse dos Conselheiros titulares, eleitos e indicados.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.